

Processo n.: @REC 19/00658000

Assunto: Recurso de Embargos de declaração contra decisão exarada no Processo n. @REC-15/00073102

Interessado: Adílzio Cadornin

Procurador: André Luiz Bernardi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Laguna

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 112/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, interposto nos termos do art. 78, da Lei Complementar n. 202/2000, contra Deliberação n. 0252/2019, exarada na Sessão Ordinária de 29/05/2019 nos autos do Processo n. @REC-15/00073102 e atribuí-lo efeito infringente, para reconhecer de ofício a preliminar de nulidade do Acórdão n. 0252/2019, em razão do disposto no art. 7º, V, da Resolução n. TC - 09/2002.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do *Parecer DRR n. 246/2019* ao Embargante e a seu procurador constituído nos autos.

Ata n.: 3/2020

Data da sessão n.: 08/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC